

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da Secretaria de Educação, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.126.397/0001-96, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 001/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da Secretaria de Educação, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 23.03.2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23.03.2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23.03.2026 às 08:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Agente de Contratação: Jucicleide Borges

[cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com)

[licitacao@canhotinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@canhotinho.pe.gov.br)

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho e no sítio eletrônico da Plataforma BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III - Minuta do Contrato; - Anexo IV - Modelo de declaração conjunta.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 001/2026.

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.

1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da BNC no endereço ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), atentando também para a data e horário do início da disputa.

## 2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da Secretaria de Educação, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, de acordo com o Termo de Referência, anexos a este Edital, por solicitação da Secretária do Fundo Municipal de Educação.

2.2. O Produto deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;

**2.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.4.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL - Regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** O Valor estimado da Contratação é de R\$ 2.449.400,00 (**Dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais**)

**3.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**3.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**5.3.** O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação/pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

**5.5.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.6.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

#### **5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

##### **5.7.1. Empresas:**

**5.7.1.1.** Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.7.1.2.** Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.7.1.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**5.7.1.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**5.7.1.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**5.7.1.6.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**5.7.1.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.7.1.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.7.1.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**5.7.1.10.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.7.1.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.7.1.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.7.1.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.7.1.14.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

**5.7.1.15.** Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

## **5.8. DAS DECLARAÇÕES**

**5.8.1.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.8.1.1.** Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**5.8.1.2.** Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**5.8.1.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**5.8.1.4.** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**5.8.1.5.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

**5.8.1.6.** que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**5.8.1.7.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

**5.8.1.8.** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

**5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

**5.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**6.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**7.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.** As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

**7.6.1.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**7.6.2.** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Preços global do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

**8.1.2.** Indicação de marca/fabricante, conforme o caso;

**8.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**8.1.3.1.** Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

**8.3.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. ★

**8.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.8.** No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

**8.9.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**9.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**9.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**9.5.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.6.** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

**9.7.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

**10.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.

**10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.11.** Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**10.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20.** No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.24.2.** empresas brasileiras;

**10.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/ pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.27.** O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.28.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4. Garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexada ao sistema eletrônico do BNC, conforme estabelece o Art. 58, caput da Lei nº 14.133/2021. A garantia da proposta de preços é requisito de pré-habilitação e deverá ser prestada na data do preenchimento da proposta de preços no sistema, não sendo aceita em data posterior ou diversa, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**

**11.4.1. caso a empresa não anexe a Garantia de proposta, junto a proposta de preços preenchida no sistema, será desclassificada, antes da fase de lances.**

**11.4.2. A Prestação de garantia será no valor de R\$ 24.494,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), deverá ser feita e anexada na plataforma BNC, antes do início da seção da abertura de disputa, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**

**11.4.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, inclusive a proposta readequada ou reformulada.

**11.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.

**11.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

**11.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

**11.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**11.8.6.** **Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.**

**11.9.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

**11.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**11.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.10.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**11.10.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

**11.10.2.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**11.10.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

**11.10.4.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**12.2.2.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.2.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**12.2.4.** Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.5.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.2.6.** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

### **12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.3.1.** Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

**12.3.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.3.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.5** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

## **12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

**12.2.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.4.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.4.6.** Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

**12.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico [www.tst.gov.br/web/guest/certidao](http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao)

**12.4.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

**12.5.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

**12.5.1.1.** A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**12.5.1.2.** A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**12.5.2.** Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.5.2.1.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.5.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.6.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da

licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

**12.6.2.** Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

**12.6.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**12.6.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.6.4.1.** A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas para a contratação.

**12.6.4.2.** A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

**12.6.4.3.** Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

- 12.6.4.4.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 12.6.4.5.** Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.6.5.** As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá **DEMONSTRAR CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:
- a) CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, com área mínima de 10.804,00 m<sup>2</sup>:**
- 12.6.5.1.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 12.6.5.2.** Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 12.6.5.3.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 12.6.6.** A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 12.6.6.** Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo III, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que ele atenderá; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).
- 12.6.7.** Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);
- 12.6.8.** A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Pernambuco deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/PE;

- 12.6.9.** Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.
- 12.6.10.** Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- 12.6.11.** Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

## **12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**12.7.1.** Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- 12.7.1.1.** Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 12.7.1.2.** Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.7.1.3.** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 12.7.1.3.1.** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.
- 12.7.1.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.7.1.3.3.** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- 12.7.1.3.4.** A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.
- 12.7.1.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.7.1.3.** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## **12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 12.8.1.** Declaração conjunta, anexo V

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1.** Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos
- 13.2.** Apresentar Planilha Orçamentária, contendo: descrição do serviço, valor estimado, desconto, valor do BDI e Preço Total da Proposta, conforme modelo do **ANEXO V**;
- 13.3.** Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;
- 13.4.** Apresentar Composição de Encargos Sociais;
- 13.5.** Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;
- 13.6. Garantia de proposta**, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexada ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 58 *caput* da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7.** Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);
- 13.8.** Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.9.** Conforme § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;
- 13.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.
- 13.11.** A Planilha Orçamentária da empresa ganhadora do certame, deverá também ser apresentada em planilha eletrônica, preferencialmente no Excel, no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (trinta) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.** Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14.8.** Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, Diário Oficial do Município ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail.

## 16. DA DILIGÊNCIAS

**16.1.** O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**16.2.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão TCU nº 2673/2021: “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”).

**16.3.** O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023: “CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**16.4.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;

**17.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

**17.3.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

**17.6.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**17.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

**17.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.9.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC.

**17.10.** A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.11.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.12.** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** de acordo com Termo de Referência.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.

**19.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

## 20.1. DA FORMALIZAÇÃO

**20.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**20.1.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**20.1.4.** As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com)/[licitacao@canhotinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@canhotinho.pe.gov.br), no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

## 20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**20.2.1.** A vigência do contrato, será 18 (dezoito) meses.

## 20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**20.3.1.** Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;

**20.3.2.** O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

**21.1.** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

**21.2.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.3.** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **22. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**22.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**26.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**.

**26.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES,  
INCLUINDO QUADRAS ESCOLARES PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
12.361.1205.1.1.11 – 4.4.90.39.00

CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES  
12.361.1205.1.1.43 – 4.4.90.39.00

**26.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**27.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato

**27.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..

**27.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

**27.4.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

**27.5.** Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

**27.6.** Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**27.7.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**27.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**27.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que

regem a matéria.

**27.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

**27.11.** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**27.12.** Integram o Presente Edital.

- a) Anexo I - Termo de Referência e seu(s) Adendo(s);
- b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Declaração conjunta

## **28. DO FORO**

**28.1.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 05 de março de 2026.

**DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - PE**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando à futura **contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação predial dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho/PE**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, compreendendo manutenções preventivas e corretivas, adequações e adaptações da infraestrutura física, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a serem executados nas unidades públicas municipais de educação, na sede e no interior do município, totalizando área construída de 21.608,25 m<sup>2</sup>, conforme relação de prédios anexa.

#### 2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas da ABNT e referências de custos constantes do SINAPI, aplicáveis à manutenção, adequação e adaptação predial de unidades escolares e demais prédios da educação.
- 2.2. Em razão dessas características, o objeto permite ampla competição entre empresas especializadas, adotando-se regime de execução por empreitada por preço unitário, com base em composições e insumos padronizados, o que facilita a definição prévia de critérios objetivos de medição, pagamento e aceitabilidade dos serviços, em consonância com a legislação de regência das licitações e contratos administrativos.

#### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no Estudo Técnico

Preliminar da contratação, por meio da prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, adequações e adaptações sob demanda, a serem realizados em todos os prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho/PE, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS pelo setor competente da Administração.

3.2. Cada intervenção será precedida de solicitação formal da unidade demandante, análise técnica da fiscalização e, quando necessário, elaboração de orçamento detalhado com base na tabela SINAPI (regime desonerado), contemplando todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários, observados os limites orçamentários anuais e as diretrizes de planejamento estabelecidas no ETP.

3.3. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, com aferição mediante medições mensais, a partir das quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, aplicando-se sobre as composições de custos da tabela de referência o percentual de desconto ofertado pela contratada e o BDI máximo definido, garantindo-se economicidade, transparência e rastreabilidade dos gastos.

3.4. A contratada deverá garantir estrutura operacional suficiente para atendimento tanto na sede quanto no interior do município, observando, no mínimo, prazos de início de execução de até 02 (dois) dias úteis para unidades localizadas na sede e 05 (cinco) dias úteis para unidades situadas na zona rural, contados da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização.

3.5. Deverá ser mantido, durante toda a vigência contratual, profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelos serviços de engenharia, com registro e regularidade junto ao CREA, com emissão e registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART para as atividades que assim o exigirem.

3.6. Constituem requisitos mínimos da contratação: atendimento integral às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas, hidrossanitárias, estruturais, acessibilidade e segurança contra incêndio, bem como cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1. Detalhamento dos Serviços: Será executada a manutenção preventiva e corretiva, adequações e adaptações dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho/PE, abrangendo todas as 34 unidades escolares e administrativas listadas na tabela abaixo, totalizando 21.608,25 m<sup>2</sup> de área construída distribuída entre sede e zona rural, onde há constantes dificuldades de conservação e necessidade de adequações para garantia da segurança, acessibilidade e funcionalidade das instalações educacionais.

4.2. Os serviços visam preservar as características ideais de funcionamento dessas unidades, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas em todo o município, com intervenções pontuais sob demanda para atender às necessidades específicas de cada unidade conforme levantadas pelas direções

escolares e coordenação da Secretaria.

4.3. Relação completa dos prédios abrangidos pelos serviços:

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1	Creche Professor Jessé Ferreira de Mendonça – Sede	991,05
2	Escola Áurea Mesquita de Amorim – Rua São João – Sede	2.758,33
3	Escola Edite Porto Mendonça de Barros – Tv. do Matadouro – Sede	3.082,69
4	Escola Cícero Sátiro de Oliveira – Rua Carlos Eugenio Muniz – Paquevira	1.401,69
5	Escola Coronel Paiva - Sede	533,26
6	Escola Dionísio João Luciano – Sítio Pinto	108,53
7	Escola Dom Expedito Lopes – Rua Eugênio T. de Miranda - Sede	175,63
8	Escola Dom Expedito Lopes – Sítio Barracas	60,80
9	Escola Ernani Celestino Sobral - Rua Ver. F. Arlindo de Oliveira - Paquevira	166,75
10	Escola Ezequiel Avelino de Barros – Sítio Cajueiro	115,10
11	Escola Felisberto Nanes de Siqueira – Sítio Bulandeira	43,28
12	Escola João Ferreira de Moraes – Lot. João F. de Moraes – Sede	256,53
13	Escola João Vitalino de Melo – Sítio Pedreizinha	148,40
14	Escola Joaquim Vieira da Mota – Sítio Jacu	87,79
15	Escola José Teles da Silva – Sítio Riacho dos Negros	109,21
16	Escola Josefa Mendonça de Barros – Sítio Cabaceiras	167,32
17	Escola José Ferreira da Silva - Bulandeira	11,40

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA (m <sup>2</sup> )
18	Escola Julia Rodrigues Torres – Rua Santo Antônio – Olho d'Água	2.122,56
19	Escola Laurindo Vieira de Melo – Sítio Imbaúba	91,29
20	Escola Major Guilherme de Holanda Magalhães – Sítio Estivas	151,79
21	Escola Manoel Quirino – Sítio Santa Rita	112,12
22	Escola Manoel Tenório Cavalcanti – Rua do Comércio - Tupi	1.008,92
23	Escola Maria Augusta Henrique Lira – Sítio Luz	152,58
24	Escola Maria das Graças – Sede	828,45
25	Escola Menino Jesus de Nazaré – Sítio Cadeado	90,75
26	Escola Mínima Junça – Sítio Santa Helena	138,63
27	Escola Palmira Medeiros – Sítio Garrote	83,89
28	Escola Pedro Cipriano dos Santos – Vila São José	164,59
29	Escola Sebastião Leite Monteiro – Sítio Guaribas	91,66
30	Escola Sebastião Simões dos Santos – Rua Ver. F. Arlindo de Oliveira - Paquevira	223,36
31	Escola Sizenando Henrique Lira – Sítio São Jaques	210,53
32	Secretaria de Educação – Sede	446,71
33	Centro de Formação de Professores - Sede	301,10
34	Praça e Complexo Esportivo da Primeira Infância – Sede	5.171,56
TOTAL	34 prédios	21.608,25

4.4. Os serviços somente serão realizados mediante aprovação da Ordem de Serviço – OS pela fiscalização do contrato, podendo, quando a fiscalização julgar tecnicamente necessária, ser exigida apresentação prévia de orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e projeto básico/específico quando a complexidade da intervenção assim o demandar.

## **5. DA JUSTIFICATIVA**

5.1. Com a movimentação diária constante nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho/PE, são inevitáveis os desgastes nas instalações elétricas, hidrossanitárias, estruturais, pisos, revestimentos e pinturas, além de danos provocados por agentes externos como intempéries.

5.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, adequações e adaptações de infraestrutura predial tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento dessas unidades, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas em todo o município, na sede e interior.

5.3. Além da conservação dos bens públicos, a contratação garante a preservação do patrimônio público como um todo, oferecendo segurança, salubridade, acessibilidade, conforto adequado e ambiente de trabalho saudável para estudantes, professores e servidores das 34 unidades educacionais.

5.4. Os serviços justificam-se pelas constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes necessários à manutenção de todas as unidades públicas existentes, totalizando 21.608,25 m<sup>2</sup> de área construída, de modo a preservar as instalações e equipamentos em pleno funcionamento, atendendo às normas da ABNT, CONFEA/CREA e legislação vigente.

5.5. Tal contratação se dá em função da natureza continuada dos serviços, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições essenciais, devendo estender-se por mais de um exercício financeiro, considerando o término do Contrato nº 027/2025 em 20/01/2026 e a ausência de interesse da atual contratada em prorrogação.

5.6. Devido à importância dos serviços e ao intuito de melhor atender às demandas de manutenção das unidades escolares e administrativas distribuídas por todo o território municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que a Administração não dispõe de recursos materiais e humanos suficientes no seu quadro de pessoal para realização dessas atividades.

5.7. No tocante à modalidade de licitação, adota-se o procedimento de PREGÃO, preferencialmente na forma ELETRÔNICA, por se tratar de serviço comum de engenharia, conforme item "a", inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.8. O valor estimado da contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias Municipais de Educação e Finanças, considerando custos

baseados no CUBm Manutenção Predial (R\$ 968,18/m<sup>2</sup>), gastos históricos corrigidos pelo INCC/FGV (5,92%) e capacidade orçamentária disponível (FUNDEB/MDE/Salário-Educação), totalizando R\$ 2.449.400,00 para o exercício de 2026.

5.9. O regime adotado é o SINAPI DESONERADO, por apresentar maior economicidade (4,22% inferior ao regime não desonerado), conforme análise comparativa constante no ETP, respeitando a legislação vigente e considerando as dificuldades técnicas da modalidade pregão.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste instrumento:

Norma	Descrição
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Federal nº 6.496/1977	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CONFEA/CREA)
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022	Pesquisa de preços para contratação de serviços
Decreto Federal nº 7.983/2013	Orçamento de referência para obras e serviços de engenharia
Decreto Municipal nº 078/2023	Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Canhotinho/PE
Norma ABNT NBR 9050/2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção
Lei Federal nº 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

Norma	Descrição
Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010	Critérios de sustentabilidade ambiental em contratações

6.2. Aplicam-se subsidiariamente as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 (ETP), nº 65/2021 e nº 81/2022 (Termos de Referência e critérios de julgamento), bem como normas técnicas ABNT aplicáveis às instalações elétricas (NBR 5410), hidrossanitárias (NBR 8160), segurança contra incêndio e demais pertinentes aos serviços de manutenção predial.

6.3. A execução dos serviços observará as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho (NR-18 para canteiros de obra; NR-35 para trabalho em altura), disposições do TCU sobre serviços comuns de engenharia e todas as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto desta contratação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. De acordo com entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, o serviço de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, não apresentando complexidade técnica que exija soluções proprietárias ou personalizadas, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Conforme art. 6º, inciso XIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, os serviços comuns de engenharia são aqueles cujo objeto pode ser definido por referência a normas técnicas padronizadas, como as normas ABNT e composições de custos do SINAPI, permitindo ampla competição entre empresas do mercado regional.

7.3. A natureza comum do objeto justifica a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, aplicando-se percentual de desconto sobre a tabela SINAPI desonerada, conforme prática consolidada em contratações similares e recomendação do Acórdão TCU nº 1.977/2013 para serviços de manutenção predial.

## 8. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA.

8.2. O tipo de licitação será MENOR PREÇO GLOBAL, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI referente ao Estado de Pernambuco, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

8.3. A presente contratação adotará o regime de execução POR PREÇOS UNITÁRIOS

COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA (SINAPI), regime tecnicamente adequado para serviços de manutenção e adequações prediais sob demanda, conforme recomendação do Acórdão TCU nº 1.977/2013.

8.4. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI a serem utilizados terá o percentual máximo de 25,00% para serviços e aquisição de ferramentas e materiais específicos objeto deste Termo de Referência.

8.5. A Taxa de Encargos Sociais de Contingência Mínima sobre a mão de obra será considerada DESONERADA, isto é, 91,23% para horistas e 52,09% para mensalistas, conforme tabela SINAPI de referência, não sendo permitida qualquer compensação.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9.2. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que os serviços demandam vínculo empregatício formal com subordinação direta à empresa contratada, além de exigirem profissional habilitado com registro no CREA/PE para acompanhamento técnico das intervenções.

9.3. A participação será restrita a empresas individualmente constituídas, regularmente inscritas no Registro Mercantil, com comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira para execução dos serviços em todos os 34 prédios distribuídos entre sede e interior do Município de Canhotinho/PE.

## 10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

10.1. Tabela de composição do contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)
1	PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE	R\$ 2.449.400,00

### 10.2. MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO:

10.3. A manutenção e adequação consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às de infraestrutura;

10.4. Os componentes de prédios abrangidos na manutenção e adequação constituem, em sua maioria, não exaurindo o rol de serviços, nas seguintes atividades:

#### **10.4.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:**

10.4.1.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

10.4.1.2. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

10.4.1.3. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

10.4.1.4. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

10.4.1.5. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

10.4.1.6. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

10.4.1.7. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

10.4.1.8. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

10.4.1.9. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

10.4.1.10. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

10.4.1.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

10.4.1.12. Reparar, consertar ou substituir totalmente, quaisquer serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, dos prédios públicos.

#### **10.4.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:**

10.4.2.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição ou substituir, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;

10.4.2.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral ou substituí-las, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

10.4.2.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

10.4.2.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas etc., substituindo os itens

necessários;

10.4.2.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

10.4.2.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

10.4.2.7. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias ou substituí-las, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

10.4.2.8. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;

10.4.2.9. Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

10.4.2.10. Ativar e mudar pontos elétricos;

10.4.2.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

10.4.2.12. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

10.4.2.13. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;

10.4.2.14. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.;

### **10.4.3. Serviços a serem realizados nas instalações civis:**

10.4.3.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias, podendo o mesmo ser reparado ou substituído quando necessário;

10.4.3.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas), podendo os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações), podendo os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente), podendo também os mesmos serem reparados ou

substituídos quando necessário;

10.4.3.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.9. Substituição de cercas por muros, ou execução dos mesmos na sua falta;

10.4.3.10. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;

10.4.3.11. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;

10.4.3.12. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.13. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo, quando necessário;

10.4.3.14. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário poderão ser substituídas;

10.4.3.15. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos, podendo também eles serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.16. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.17. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.18. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro), podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.19. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes etc., podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.20. Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;

10.4.3.21. Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;

10.4.3.22. Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;

10.4.3.23. Serviço de calafetação de vidros de fachadas;

10.4.3.24. Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;

10.4.3.25. Serviços de lavagem de lonas e tendas.

10.4.3.26. Executar os serviços de adequações e adaptações de instalação físicas dos ambientes, de prédios, modificando o layout, sendo aí incluídos todos os serviços necessários para realização da obra, sejam eles por exemplo de pisos, paredes, cobertas e instalações gerais;

10.4.3.27. Executar os serviços de adequações e adaptações de instalação físicas de banheiros e demais espaços, dos prédios, modificando o layout, e também adaptando estes espaços, inclusive atendendo a lei de acessibilidade em vigor.

10.5. Os serviços de manutenção e adequação somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Ordem de Serviço – OS pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto quando necessário. A contratante também poderá executar, nos casos que julgar necessário e tiver disponibilidade, a elaboração de orçamento e projeto quando necessário.

10.6. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a sede e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Ordem de Serviço – OS;

10.7. A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.8. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

10.9. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Pernambuco, em vigor na data de contratação dos serviços;

10.10. Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

10.10.1. Deverá ser seguida então, a tabela ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe);

10.10.2. Se ainda não atender, deverá então fazer pesquisa de mercado no local da prestação do serviço ou fornecimento do insumo (com registro dos estabelecimentos e

as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

10.11. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

10.11.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

10.11.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

10.11.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

10.11.4. Fornecimento de projetos, quando se julgar necessário pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.11.5. A CONTRATANTE poderá, de acordo com entendimento técnico, necessidades, urgência e simplicidade dos serviços, dispensar as exigências dos itens 10.11.1, 10.11.2 e 10.11.3. Emitindo assim, apenas a Ordem de Serviço – OS com definições básicas escritas dos serviços a serem executados.

10.11.6. As planilhas poderão ser ajustadas, durante a execução dos serviços, pela fiscalização do CONTRATANTE, devido este tipo de serviços terem quantidades bastante variáveis durante a execução das obras.

10.12. O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico. Conforme for o entendimento da CONTRATANTE, poderá ser a planilha feita pela sua equipe técnica, quando ela julgar necessário;

10.13. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais;

10.14. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

10.15. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

10.16. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Ordem de Serviços – OS, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

10.17. A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

#### **10.18. Quanto aos Insumos:**

10.18.1. Na realização dos serviços de manutenção e adequações, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

10.18.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

#### **10.19. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:**

10.19.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

10.19.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades; sejam da sede ou do interior.

#### **10.20. EXIGÊNCIA DE ENSAIO OU CERTIFICAÇÃO**

10.20.1. Fica a contratada obrigada a executar e apresentar, todos os ensaios previstos nas normas da ABNT, que sejam necessários, para verificação da qualidade dos serviços executados.

#### **10.21. CESSÃO DE DIREITOS AO CONTRATANTE**

10.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **10.22. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.22.1. Relação dos locais de prestação dos serviços:

ITEM	ESCOLAS	m <sup>2</sup>
1	Creche Professor Jessé Ferreira de Mendonça – Sede	991,05

ITEM	ESCOLAS	m <sup>2</sup>
2	Escola Áurea Mesquita de Amorim – Rua São João – Sede	2.758,33
3	Escola Edite Porto Mendonça de Barros – Tv. do Matadouro – Sede	3.082,69
4	Escola Cícero Sátiro de Oliveira – Rua Carlos Eugenio Muniz – Paquevira	1.401,69
5	Escola Coronel Paiva - Sede	533,26
6	Escola Dionísio João Luciano – Sítio Pinto	108,53
7	Escola Dom Expedito Lopes – Rua Eugênio T. de Miranda - Sede	175,63
8	Escola Dom Expedito Lopes – Sítio Barracas	60,80
9	Escola Ernani Celestino Sobral - Rua Ver. F. Arlindo de Oliveira - Paquevira	166,75
10	Escola Ezequiel Avelino de Barros – Sítio Cajueiro	115,10
11	Escola Felisberto Nanes de Siqueira – Sítio Bulandeira	43,28
12	Escola João Ferreira de Moraes – Lot. João F. de Moraes – Sede	256,53
13	Escola João Vitalino de Melo – Sítio Pedreizinha	148,40
14	Escola Joaquim Vieira da Mota – Sítio Jacu	87,79
15	Escola José Teles da Silva – Sítio Riacho dos Negros	109,21
16	Escola Josefa Mendonça de Barros – Sítio Cabaceiras	167,32
17	Escola José Ferreira da Silva - Bulandeira	11,40
18	Escola Julia Rodrigues Torres – Rua Santo Antônio – Olho	2.122,56

ITEM	ESCOLAS	m <sup>2</sup>
	d'Água	
19	Escola Laurindo Vieira de Melo – Sítio Imbaúba	91,29
20	Escola Major Guilherme de Holanda Magalhães – Sítio Estivas	151,79
21	Escola Manoel Quirino – Sítio Santa Rita	112,12
22	Escola Manoel Tenório Cavalcanti – Rua do Comércio - Tupi	1.008,92
23	Escola Maria Augusta Henrique Lira – Sítio Luz	152,58
24	Escola Maria das Graças – Sede	828,45
25	Escola Menino Jesus de Nazaré – Sítio Cadeado	90,75
26	Escola Mínima Junça – Sítio Santa Helena	138,63
27	Escola Palmira Medeiros – Sítio Garrote	83,89
28	Escola Pedro Cipriano dos Santos – Vila São José	164,59
29	Escola Sebastião Leite Monteiro – Sítio Guaribas	91,66
30	Escola Sebastião Simões dos Santos – Rua Ver. F. Arlindo de Oliveira - Paquevira	223,36
31	Escola Sizenando Henrique Lira – Sítio São Jaques	210,53
32	Secretaria de Educação – Sede	446,71
33	Centro de Formação de Professores - Sede	301,10
34	Praça e Complexo Esportivo da Primeira Infância – Sede	5.171,56
TOTAL	34 prédios	21.608,25

10.22.2. Esta relação de espaços públicos abrangidos na manutenção e adequação constituem, a sua maioria, não exaurindo o rol de espaços públicos, os novos e/ou

outros que venham a surgir, também farão parte deste processo de contratação.

## 11. DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRECTAS (BDI):

11.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA;

11.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, em vigor na data da assinatura do contrato, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas Excel após requerido pela equipe de fiscalização e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior à execução do serviço.

11.3. Os preços da tabela SINAPI, em vigor na data da contratação, permanecerão fixos durante todo o ano de vigência do contrato.

11.4. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial e adequações será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI em vigor na data da assinatura do contrato.

11.5. Após a execução dos serviços a empresa apresentará uma planilha contendo a ordem com a indicação da Ordem de Serviço, o código SINAPI, a descrição do serviço conforme a tabela SINAPI, a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc.), a quantidade utilizada mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal (caso necessário se fará o arredondamento matemático), preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI referente ao mês da assinatura do contrato, valor do desconto calculado sobre o valor da tabela SINAPI, preço unitário/composto com desconto, subtotal (preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada até a segunda casa decimal), valor do BDI calculado sobre o subtotal, valor total (subtotal mais o valor do BDI).

### 11.6. MODELO (exemplo):

#### PLANILHA DE SERVIÇOS Nº

OBRA:  
LOCAL:

Item	Referência de Preço	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
					Sem BDI	Sem BDI
1.0		Serviços Preliminares				
2.0		Infra-estrutura				
3.0		Superestrutura				



na sede ou no interior, caso haja interesse. As datas e horários deverão ser previamente agendados na Secretaria Municipal de Educação.

12.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcar com o ônus de tal operação ou assumir o risco de uma avaliação menos acurada.

12.4. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente ao Município de Canhotinho/PE.

12.5. A empresa que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

12.6. A empresa que optar pelo disposto no item anterior aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a prestação dos serviços licitados nos locais descritos neste Termo de Referência, sem nenhum ônus à Administração.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

13.1.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.3. Durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Município.

13.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante todo o período de garantia previsto.

## 14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos

14.2. Apresentar Planilha Orçamentária, contendo: descrição do serviço, valor estimado, desconto, valor do BDI e Preço Total da Proposta, conforme modelo do **ANEXO V**;

14.3. Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;

14.4. Apresentar Composição de Encargos Sociais;

14.5. Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;

14.6. **Garantia de proposta**, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexada ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 58 *caput* da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);

14.8. Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Conforme § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;

14.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

14.11. A Planilha Orçamentária da empresa ganhadora do certame, deverá também ser apresentada em planilha eletrônica, preferencialmente no Excel, no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição

da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

15.2. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1. A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas para a contratação.

15.4.2. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

15.4.3. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

15.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de

orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.4.5. Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.4.6. As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá **DEMONSTRAR CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:

a) **CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, com área mínima de 10.804,00 m<sup>2</sup>;**

15.4.7. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

15.4.8. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.4.9. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

15.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

15.6. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo III, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que ele atenderá; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

15.7. Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);

15.8. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Pernambuco deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/PE;

15.9. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

15.10. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

15.11. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

## 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

16.1.2. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

16.1.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

16.1.3.1. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

16.1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.1.3.3. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

16.1.4.A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

**16.1.4** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**16.1.5** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## 17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter escritório da empresa com contatos, e-mail e telefones, atualizados com a contratante;

17.2.Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

**a)** O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CONTRATANTE, conforme tabela de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Sede	Interior	
NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

**b)** Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;

**c)** O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

17.3. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

17.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

17.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

17.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

17.8. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.9. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

17.10. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.11. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

17.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

17.13. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

17.14. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

17.15. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

- 17.16. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 17.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 17.19. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CONTRATANTE, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 17.20. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 17.21. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 17.22. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;
- 17.23. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;
- 17.24. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 17.25. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1.** Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;
- 18.2.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 18.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 18.4.** Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 18.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

**18.6.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

**18.7.** Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

**18.8.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

**18.9.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**19.1.** A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

**19.2.** Independentemente da vigência do contrato, os **serviços executados** deverão ter garantia mínima de **5 (cinco) anos**, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durando o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.

**19.3.** Quanto ao **prazo de garantia dos materiais empregados**, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos, **90 (noventa) dias**, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

**19.4.** Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou do momento em que ficar evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

## **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**20.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**20.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

**20.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**20.4.** O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

**20.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**20.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**20.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **21. DOS IMPEDIMENTOS**

**21.1.** É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por

empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

**22.2.** As medições de pagamentos serão feitas mensais;

**22.3.** A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

**22.4.** Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

**22.5.** A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

**22.6.** Assim, a Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal e do boletim de medição perante os órgãos competentes:

**22.6.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**22.6.2.** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

**22.6.3.** Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;

**22.6.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**22.6.5.** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

**22.6.6.** Medição dos Serviços;

**22.6.7.** Memória de Cálculo de quantidades de todos os serviços executados

**22.6.8.** Memória Fotográfica dos Serviços;

**22.6.9.** Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;

**22.6.10.** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

**22.6.11.** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**22.6.12.** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

**22.6.13.** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível,

conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

**22.6.14.** No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

### **23. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**23.1** Durante a execução dos serviços do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**23.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar e iniciar outro processo licitatório.

**23.2** Os preços acompanharão a tabela **SINAPI** vigente na data de assinatura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período do contrato (um ano) e sendo mantido também o percentual de desconto fixado na proposta.

**23.3** Na hipótese de renovação da Ata de Registro de Preços, os novos preços acompanharão a tabela **SINAPI** vigente na data de assinatura da prorrogação do contrato, mantendo-se inalterado durante o novo período do contrato (um ano) sendo mantido o percentual de desconto fixado na proposta.

### **24. DA ANTICORRUPÇÃO**

**24.1** Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

**24.2** Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

### **25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**25.1.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

**25.2.** Para efeitos legais, o CONTRATANTE, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

**25.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

**25.4.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

**25.5.** A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

**25.6.** A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**25.7.** A Contratada cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de

requisições e determinações do CONTRATANTE e do Órgão de controle administrativo em geral.

**25.8.** O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**25.9.** Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável do CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão.

**25.10.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

## **26. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**26.1.** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**26.2.** No que concerne a execução do contrato, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 107, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

**26.3.** A vigência do contrato, será sempre, 6 (seis) meses a mais, do que o prazo de execução.

## **27. GARANTIA CONTRATUAL**

**27.1.** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

**27.2.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.3.** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**28.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

**28.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.

**28.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**28.5.** É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços de engenharia que necessita este CONTRATANTE cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

## **29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**29.1.** Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e manter a continuidade do contrato.

## **30. SUSTENTABILIDADE**

**30.1.** A contratada obrigará-se a cumprir integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), adotando práticas ambientalmente corretas em todas as fases da execução dos serviços.

**30.2.** Materiais sustentáveis obrigatórios:

Tintas e revestimentos baixos VOC (Compostos Orgânicos Voláteis < 50 g/L);  
Preferência por produtos com selos ambientais (PROcel, Selo Verde, FSC madeira);  
Lâmpadas LED em substituições elétricas (eficiência >80 lm/W);  
Cimentos CP IV ou CP V (baixo clínquer) em reparos estruturais.

**30.3.** Gestão de resíduos classe A/B (não perigosos): segregação no local, acondicionamento em big bags identificados, transporte por veículos licenciados (SEMAD-PE) e destinação final em aterros/centros de reciclagem com MTR digitalizado (Manifesto de Transporte de Resíduos).

**30.4.** Resíduos classe I/II (perigosos): pilhas, baterias, óleos lubrificantes, tintas e solventes com destinação específica por empresas licenciadas.

**30.5.** Eficiência energética: substituição prioritária de T5/T8 por LED, sensores de presença em áreas de baixo tráfego, relógios/programadores em bombas e sistemas de iluminação externa.

**30.6.** Redução HIC (Água): instalação obrigatória de redutores de vazão (áreas

sanitárias), torneiras temporizadas e sifões econômicos, visando redução mínima de 30% no consumo predial.

**30.7.** Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) específico para cada unidade escolar conforme exigências da legislação vigente.

### **31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**31.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE.

**31.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária do Município de Canhotinho/PE:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES,  
INCLUINDO QUADRAS ESCOLARES PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

12.361.1205.1.1.11 – 4.4.90.39.00

CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

12.361.1205.1.1.43 – 4.4.90.39.00

**31.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**32.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**32.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**32.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**32.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

**32.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

**32.2.4.** Multa:

**32.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**32.2.4.2.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**32.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**32.2.4.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**32.2.4.5.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**32.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**32.3.** A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**32.4.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**32.5.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**32.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

**32.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**32.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**32.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**32.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**32.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**32.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**32.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**32.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**32.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**32.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**32.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**32.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**32.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**32.15.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**32.16.** O valor do índice percentual correspondente a penalidade aplicada, dentro dos parâmetros previstos, caberá esta decisão somente ao CONTRATANTE. Não cabendo recursos para mudanças dos índices de percentuais aplicados para as punições.



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DEMONSTRATIVO DO B.D.I.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO			
COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DESONERADO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		1,69
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,80
3	RISCO (R)		1,27
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,23
5	LUCRO (L)		7,40
6	TRIBUTOS (T)		9,75
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	3,60	
	<b>TOTAL</b>		<b>25,00</b>
Fórmula:	$BDI = \left[ \frac{1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) \cdot \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \cdot \left( 1 + \frac{L}{100} \right)}{1 - \frac{T}{100}} - 1 \right] \cdot 100$		

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPELHO RESUMO DE CAT

ESPELHO RESUMO DE CAT (Certidão de Acervo Técnico) e CAPACIDADE OPERACIONAL

<b>CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL</b>		
a) CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
<b>CAT Nº</b>	<b>OBJETO GERAL DA CAT</b>	<b>QUANT.EXECUTADA(m<sup>2</sup>)</b>
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00

<b>CERTIDÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL</b>		
a) CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, com área mínima de 10.804,00 m <sup>2</sup>		
<b>CAT Nº/Atestado</b>	<b>OBJETO GERAL DA CAT/Certidão</b>	<b>QUANT.EXECUTADA(m<sup>2</sup>)</b>
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO

#### SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI (R\$ 1.850.000,00) <sup>1</sup>	1.850.000,00
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	
Subtotal <sup>2</sup>	1.850.000,00
BDI, observados os limites estabelecidos no Termo de referência	25,00
Preço Global Estimado <sup>3</sup>	2.312.500,00

1. Valor estimado para a contratação sem BDI. Não se configurando em qualquer obrigação de fazer por parte da **CONTRATANTE**.

2. Valor estimado para cada parcela (serviços) deduzido do desconto oferecido pelo licitante.

3. Valor global da proposta de preços, considerando o somatório dos subtotais.

## ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 001/2026, apresentamos proposta de preços para a contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da Secretaria de Educação, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades desta CONTRATANTE, na sede e interior do município, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência do referido processo.

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI (R\$ 1.680.000,00) <sup>1</sup>	1.850.000,00
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	
Subtotal <sup>2</sup>	
BDI, observados os limites estabelecidos no Termo de Referência	
Preço Global <sup>3</sup>	

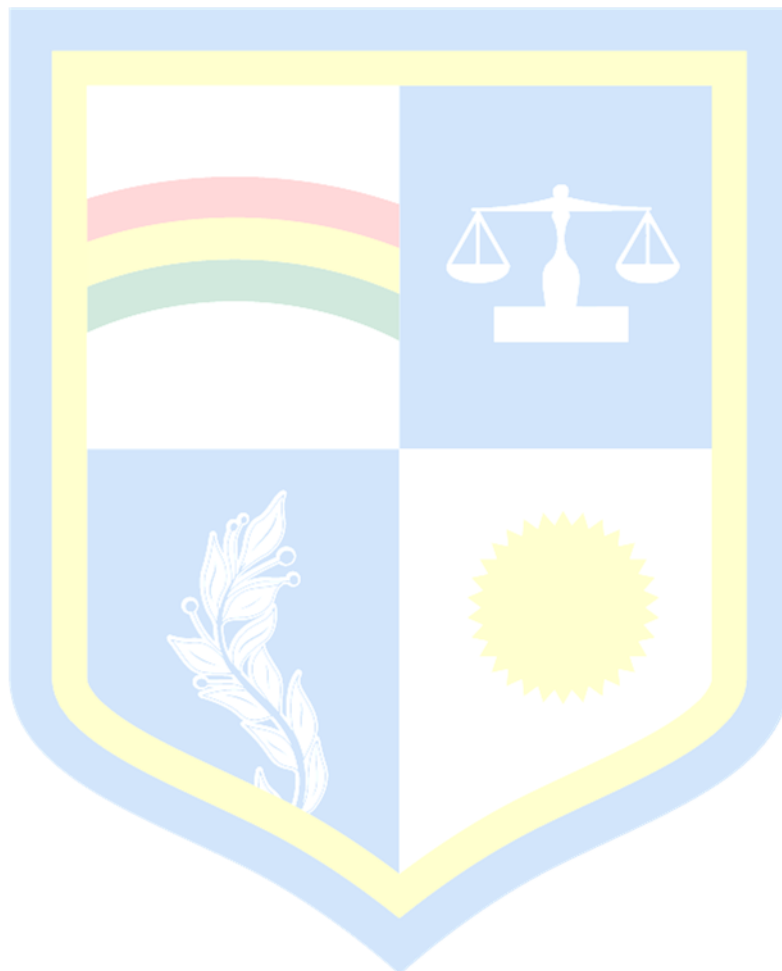
Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e

custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal



## ANEXO II

### PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL**, que entre si celebram de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO** e do outro lado a **EMPRESA** ....., como melhor se declaram abaixo:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº X.046.XXX SDS PE e CPF nº XXX.747.XXX-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B – CANHOTINHO – PE, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., residente/domiciliado ....., portador de do Documento de Identidade nº ....., expedido por ....., e CPF/MF Nº ....., fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora do **Processo Licitatório nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026**, compromete-se a **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da

Secretaria de Educação, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para prestação dos **SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da Secretaria de Educação, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, é de R\$ ..... (.....).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 18 (dezoito) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES,  
INCLUINDO QUADRAS ESCOLARES PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
12.361.1205.1.1.11 – 4.4.90.39.00

CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES  
12.361.1205.1.1.43 – 4.4.90.39.00

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- 5.2.** As medições de pagamentos serão feitas mensais;
- 5.3.** A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;
- 5.4.** Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;
- 5.5.** A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.
- 5.6.** Assim, a Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal e do boletim de medição perante os órgãos competentes:
- 5.6.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - 5.6.2.** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - 5.6.3.** Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;
  - 5.6.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - 5.6.5.** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - 5.6.6.** Medição dos Serviços;
  - 5.6.7.** Memória de Cálculo de quantidades de todos os serviços executados
  - 5.6.8.** Memória Fotográfica dos Serviços;
  - 5.6.9.** Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;
  - 5.6.10.** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
  - 5.6.11.** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
  - 5.6.12.** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
  - 5.6.13.** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
  - 5.6.14.** No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando

localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

## **CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO**

**6.1.** A manutenção e adequação consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às de infraestrutura;

**6.2.** Os componentes de prédios abrangidos na manutenção e adequação constituem, em sua maioria, não exaurindo o rol de serviços, nas seguintes atividades:

### **6.2.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:**

6.2.1.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

6.2.1.2. Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

6.2.1.3. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

6.2.1.4. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

6.2.1.5. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

6.2.1.6. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

6.2.1.7. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

6.2.1.8. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

6.2.1.9. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

6.2.1.10. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

6.2.1.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

6.2.1.12. Reparar, consertar ou substituir totalmente, quaisquer serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, dos prédios públicos.

### **6.2.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:**

6.2.2.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição ou substituir, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;

6.2.2.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral ou substituí-las, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

6.2.2.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

6.2.2.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

6.2.2.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

6.2.2.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

6.2.2.7. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias ou substituí-las, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

6.2.2.8. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

6.2.2.9. Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

6.2.2.10. Ativar e mudar pontos elétricos;

6.2.2.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

6.2.2.12. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

6.2.2.13. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;

6.2.2.14. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc;

### **6.2.3. Serviços a serem realizados nas instalações civis:**

6.2.3.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias, podendo o mesmo ser reparado ou substituído quando necessário;

6.2.3.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas), podendo os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações), podendo os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente), podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

10.4.3.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.9. Substituição de cercas por muros, ou execução dos mesmos na sua falta;

6.2.3.10. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;

6.2.3.11. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de

pinturas;

6.2.3.12. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.13. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo, quando necessário;

6.2.3.14. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário poderão ser substituídas;

6.2.3.15. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos, podendo também eles serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.16. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.17. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.18. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro), podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.19. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes etc., podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.20. Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;

6.2.3.21. Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;

6.2.3.22. Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;

6.2.3.23. Serviço de calafetação de vidros de fachadas;

6.2.3.24. Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;

6.2.3.25. Serviços de lavagem de lonas e tendas.

6.2.3.26. Executar os serviços de adequações e adaptações de instalação físicas dos ambientes, de prédios, modificando o layout, sendo aí incluídos todos os serviços necessários para realização da obra, sejam eles por exemplo de pisos, paredes, cobertas e instalações gerais;

6.2.3.27. Executar os serviços de adequações e adaptações de instalação físicas de banheiros e demais espaços, dos prédios, modificando o layout, e também adaptando estes espaços, inclusive atendendo a

lei de acessibilidade em vigor.

6.3. Os serviços de manutenção e adequação somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Ordem de Serviço – OS pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto quando necessário. A contratante também poderá executar, nos casos que julgar necessário e tiver disponibilidade, a elaboração de orçamento e projeto quando necessário.

6.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a sede e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Ordem de Serviço – OS;

6.5. A critério da fiscalização, poderão ser fornecidas especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

6.7. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Pernambuco, em vigor na data de contratação dos serviços;

6.8. Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

6.8.1. Deverá ser seguida então, a tabela ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe);

6.8.2. Se ainda não atender, deverá então fazer pesquisa de mercado no local da prestação do serviço ou fornecimento do insumo (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

6.9. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

6.9.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

6.9.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

6.9.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

6.9.4. Fornecimento de projetos, quando se julgar necessário pela fiscalização do CONTRATANTE;

6.9.5. A CONTRATANTE poderá, de acordo com entendimento técnico, necessidades, urgência e simplicidade dos serviços, dispensar as exigências dos itens 10.11.1, 10.11.2 e 10.11.3. Emitindo assim, apenas a Ordem de Serviço – OS com definições básicas escritas dos serviços a serem executados.

6.9.6. As planilhas poderão ser ajustadas, durante a execução dos serviços, pela fiscalização do CONTRATANTE, devido este tipo de serviços terem quantidades bastante variáveis durante a execução das obras.

6.10. O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico. Conforme for o entendimento da CONTRATANTE, poderá ser a planilha feita pela sua equipe técnica, quando ela julgar necessário;

6.11. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais;

6.12. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

6.13. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

6.14. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Ordem de Serviços – OS, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

6.15. A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

#### **6.16. Quanto aos Insumos:**

6.16.1. Na realização dos serviços de manutenção e adequações, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.16.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

#### **6.17. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:**

6.17.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

6.17.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades; sejam da sede ou do interior.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS EXIGÊNCIAS DE ENSAIO OU CERTIFICADO**

7.1. Fica a contratada obrigada a executar e apresentar, todos os ensaios previstos nas normas da ABNT, que sejam necessários, para verificação da qualidade dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AO CONTRATANTE**

- 8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1. RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

ITEM	ESCOLAS	m <sup>2</sup>
1	Creche Professor Jessé Ferreira de Mendonça – Sede	991,05
2	Escola Áurea Mesquita de Amorim – Rua São João – Sede	2.758,33
3	Escola Edite Porto Mendonça de Barros – Tv. do Matadouro – Sede	3.082,69
4	Escola Cícero Sátiro de Oliveira – Rua Carlos Eugenio Muniz – Paquevira	1.401,69
5	Escola Coronel Paiva - Sede	533,26

6	Escola Dionísio João Luciano – Sítio Pinto	108,53
7	Escola Dom Expedito Lopes – Rua Eugênio T. de Miranda -Sede	175,63
8	Escola Dom Expedito Lopes – Sítio Barracas	60,80
9	Escola Ernani Celestino Sobral - Rua Ver. F. Arlindo de Oliveira - Paquevira	166,75
10	Escola Ezequiel Avelino de Barros – Sítio Cajueiro	115,10
11	Escola Felisberto Nanes de Siqueira – Sítio Bulandeira	43,28
12	Escola João Ferreira de Moraes – Lot. João F. de Moraes – Sede	256,53
13	Escola João Vitalino de Melo – Sítio Pedreizinha	148,40
14	Escola Joaquim Vieira da Mota – Sítio Jacu	87,79
15	Escola José Teles da Silva – Sítio Riacho dos Negros	109,21
16	Escola Josefa Mendonça de Barros – Sítio Cabaceiras	167,32
17	Escola José Ferreira da Silva - Bulandeira	11,40
18	Escola Julia Rodrigues Torres – Rua Santo Antônio – Olho d'Água	2.122,56
19	Escola Laurindo Vieira de Melo – Sítio Imbaúba	91,29
20	Escola Major Guilherme de Holanda Magalhães – Sítio Estivas	151,79
21	Escola Manoel Quirino – Sítio Santa Rita	112,12
22	Escola Manoel Tenório Cavalcanti – Rua do Comércio - Tupi	1.008,92
23	Escola Maria Augusta Henrique Lira – Sítio Luz	152,58
24	Escola Maria das Graças – Sede	828,45
25	Escola Menino Jesus de Nazaré – Sítio Cadeado	90,75
26	Escola Mínima Junça – Sítio Santa Helena	138,63

27	Escola Palmira Medeiros – Sítio Garrote	83,89
28	Escola Pedro Cipriano dos Santos – Vila São José	164,59
29	Escola Sebastião Leite Monteiro – Sítio Guaribas	91,66
30	Escola Sebastião Simões dos Santos – Rua Ver. F. Arlindo de Oliveira - Paquevira	223,36
31	Escola Sizenando Henrique Lira – Sítio São Jaques	210,53
32	Secretaria de Educação – Sede	446,71
33	Centro de Formação de Professores - Sede	301,10
34	Praça e Complexo Esportivo da Primeira Infância – Sede	5.171,56
TOTAL	34 prédios	21.608,25

**9.2.** Esta relação de espaços públicos abrangidos na manutenção e adequação constituem, a sua maioria, não exaurindo o rol de espaços públicos, os novos e/ou outros que venham a surgir, também farão parte deste processo de contratação.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**10.1.1. Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

**10.1.2. Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**10.2.** Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**10.3.** Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**10.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.2.** No que concerne a execução do contrato, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 107, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A vigência do contrato, será sempre, 6 (seis) meses a mais, do que o prazo de execução.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** Durante a execução dos serviços do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar e iniciar outro processo licitatório.

**12.2.** Os preços acompanharão a tabela **SINAPI** vigente na data de assinatura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período do contrato (um ano) e sendo mantido também o percentual de desconto fixado na proposta.

**12.3.** Na hipótese de renovação da Ata de Registro de Preços, os novos preços acompanharão a tabela **SINAPI** vigente na data de assinatura da prorrogação do contrato, mantendo-se inalterado durante o novo período do contrato (um ano) sendo mantido o percentual de desconto fixado na proposta.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

**13.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**13.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Manter escritório da empresa com contatos, e-mail e telefones, atualizados com a contratante;

**14.2.** Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CONTRATANTE, conforme tabela de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Sede	Interior	
NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.

NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;
- c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

**14.3.** Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

**14.4.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

**14.5.** Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

**14.6.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

**14.7.** Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**14.8.** Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

**14.9.** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.10.** Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

- 14.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 14.12.** Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- 14.13.** Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 14.14.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- 14.15.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 14.16.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 14.17.** Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CONTRATANTE, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 14.18.** Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 14.19.** Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 14.20.** Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;
- 14.21.** Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;
- 14.22.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 14.23.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;
- 15.2.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 15.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

- 15.4.** Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 15.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- 15.6.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- 15.7.** Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.
- 15.8.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.
- 15.9.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 16.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 16.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.
- 16.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.5.** É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços de engenharia que necessita este CONTRATANTE cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.4.** Multa:

- 17.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 17.2.4.2.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 17.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 17.2.4.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 17.2.4.5.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 17.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 17.3.** A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 17.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 17.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 17.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 17.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 17.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**17.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**17.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**17.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**17.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**17.15.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**17.16.** O valor do índice percentual correspondente a penalidade aplicada, dentro dos parâmetros previstos, caberá esta decisão somente ao CONTRATANTE. Não cabendo recursos para mudanças dos índices de percentuais aplicados para as punições.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1.** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

**18.2.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar

comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.3.** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e manter à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**20.1.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

**20.2.** E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - PE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

